



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS  
 Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000  
 Telefone: (82) 3315-8300 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.imprensaoficialal.com.br

## CONTRATO Nº 21/2024

Processo nº E:52530.0000000683/2024

### TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contratante: Imprensa Oficial Graciliano Ramos**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.308.836/0001-09, situada na na Av. Fernandes Lima, s/nº - Gruta de Lourdes – Maceió/AL - CEP 57052-000, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Mauricio Cavalcante Bugarim**, inscrito no CPF sob o n.º 678.444.644-53; e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Bueno dos Santos**, inscrito no CPF sob o n.º 046.992.514-04.

**Contratado: LUCIANA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE LAURENTINO 00925968439**, com sede na RUA Comendador Teixeira Bastos, Nº 241, Prado, CEP 57010-300, Maceió - AL, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 36.056.715/0001-03 representada pela sua social **LUCIANA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE LAURENTINO**, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de – , nascido em 30/08/1980, Empresária, número do documento 009.259.684-39, residente e domiciliado no(a): RUA R COM ALVARO PEIXOTO 91, GRUTA DE LOURDES, AP 205 ED GRUTA PALAC, Maceió - AL, CEP 57052-740.

As partes firmam o presente contrato de prestação de serviços em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos das cláusulas a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de buffet para prestação de serviços de buffet, para atender à demanda da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL), observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta apresentada no Termo de Referência (Sei nº 24907703), independente de transcrição;

1.3. Do serviço de buffet:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE EVENTOS	UNIDADE MÉDIA DE PESSOAS	QUANTIDADE TOTAL
01	Coffee Break	<b>Bebidas:</b> Chocolate quente, café, suco de frutas natural (2 tipos), refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás);	04	Por pessoa	400

		<p><b>Comidas:</b> 05 (cinco) tipos de variedade de salgados, 3 tipos de bolo e sanduíches;</p> <p><b>Serviço de apoio:</b> toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.</p>			
02	Café da Manhã	<p><b>Bebidas:</b> café, leite, chocolate quente, suco de frutas (pelo menos três frutas diferentes), água mineral;</p> <p><b>Comidas:</b> pão de queijo, bolos (chocolate, macaxeira, milho, bolo pudim), pães diversos (brioche e baguete), geléia e frios, tapiquinha na manteiga, comidas típicas da época (cuscuzeiro e tapioca com coco, por exemplo) e frutas naturais (mamão, abacaxi, maçã, melancia – pelo menos três frutas);</p> <p><b>Serviço de apoio:</b> toalhas, talheres, xícaras, pratos, copos, jarras, guardanapos, arranjos decorativos e pessoal para servir.</p>	02	Por pessoa	200
03	Coquetel	<p><b>Bebidas:</b> Água de coco, Coquetel de frutas sem álcool, refrigerante normal e light ou dietético (3 tipos), água mineral (com e sem gás);</p> <p><b>Comidas:</b></p> <p>Salgados: pastel de forno de frango, empada de camarão, canudinho de ricota, pãozinho de queijo, folhado de queijo com goiabada, croissant de frango, folhado de frango c/tomate seco, tortinha de palmito e canapé de camarão;</p> <p>2. Doce finos: (bombom crocante, cereja, Baba de moça e Nozes);</p> <p>3. Prato quente: bobó de camarão, escondidinho de carne ou carne de sol na nata.</p> <p><b>Serviço de Apoio:</b> Deverão estar incluídos todos os materiais necessários, tais como: copos para refrigerante e água em vidro, (quando necessário de cristal) pratos de mesa e sobremesa (porcelana</p>	04	Por pessoa	400

	branca fina ), talheres de aço inox, (quando se fizer necessário de prata ) baixelas de prata; <i>suplat</i> , guardanapos de tecido, mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, sobre-manchas, cadeiras com capas, e quando necessário cadeiras de madeira e mesa de madeira, todo o pessoal especializado e uniformizado, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador.			
--	---	--	--	--

## 2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade, devidamente justificada.

## 3. PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e / ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação;

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Gestão / Unidade:** 52530;

**Grupo de Despesas:** 6. - Custos Operacionais Totais; e 6.4.10.00 - Outros Custos Administrativos de Manutenção

**Elemento de despesa:** - 6.4.10.00.082 - Despesas Serviços Prestados Pessoa Jurídica

**Fonte:** - 6.1 - Recursos Próprios

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. PAGAMENTO

5.1. A Contratante efetuará o pagamento do objeto do Contrato por meio de crédito em conta bancária em 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do objeto contratual.

5.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

## 6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DO OBJETO

6.1. Considera-se o presente objeto como serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, a contratação deve ser realizada de acordo com o artigo 29 da Lei n. 13.303/16.

6.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### São obrigações da contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registo próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### São obrigações da Contratada:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso;
6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
7. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 167 do RILC.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC.

## 9. RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes motivos:

9.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. O atraso injustificado no início do serviço;

9.1.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CEPAL;

9.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;

9.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, acompanhado das devidas anotações;

9.1.7. A decretação de falência do(a) **CONTRATADO(A)**;

9.1.8. A dissolução da sociedade ou falecimento do(a) **CONTRATADO(A)**;

9.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

9.1.11. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão, formalmente, motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

9.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

9.4.3. Indenizações e multas.

## 10. VEDAÇÕES

10.0.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

10.0.2. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## 11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei n.º 13.303/16 e RILC da CEPAL; e

11.2. Amigavelmente, em comum acordo entre as partes.

## 12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições da Lei n.º 13.303/16 e RILC da CEPAL.

## 13. FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o de Maceió/AL.

Para firmeza da validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado de ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió/AL, 14 de maio de 2024.

---

**Contratante**

**Diretor Presidente**

---

**Contratante**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

---



**Contratado**

---

**Testemunha**

**CPF**

---

**Testemunha**

**CPF**



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Souza Gomes Araújo, Administrador(a)** em 14/05/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Cavalcante Bugarim, Diretor-Presidente** em 14/05/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Bueno dos Santos, Diretor** em 14/05/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25090289** e o código CRC **4ADB79FF**.

Página de assinaturas

**BUFFET ALBUQUERQUE**

009.259.684-39

Signatário

HISTÓRICO

- 14 mai 2024**  
16:22:30 **Revson de Melo** criou este documento. (E-mail: processoscepal@gmail.com)
- 14 mai 2024**  
16:37:21 **BUFFET ALBUQUERQUE** (E-mail: lucianaalbuquerque.buffet@gmail.com, CPF: 009.259.684-39) visualizou este documento por meio do IP 177.50.120.43 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil
- 14 mai 2024**  
16:37:21 **BUFFET ALBUQUERQUE** (E-mail: lucianaalbuquerque.buffet@gmail.com, CPF: 009.259.684-39) assinou este documento por meio do IP 177.50.120.43 localizado em Goiânia - Goiás - Brazil

